

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **17233BADB58D7BE**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI  
carnarafranciscosantos@gmail.com  
CNPJ: 00.860.058/0001-05



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 523/2026

Concede a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, e dá outras providências, conforme específica.

### I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo assinada, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 31, III da Lei Orgânica e do Art. 32, II do Regimento Interno, encaminha o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei 491/2024 para conceder revisão anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, a qual serão reajustados em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) e terão os valores conforme o quadro constante nos anexos I e II desta lei.

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo corresponde ao reajuste anual sobre o salário mínimo, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

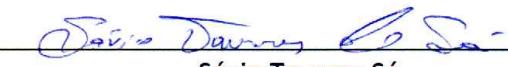
### II – Análise

O Projeto de Lei tem como finalidade específica o reajuste dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI, conforme reajuste anual sobre o salário mínimo, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

### III – Voto do Relator

O projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Sávio Tavares Sá  
Relator

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **17233BADB58D7BE**



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
Rua Amadeu Rodrigues, nº 85 – Centro CEP 64645-000 – Francisco Santos/PI  
camarafranciscosantos@gmail.com  
CNPJ: 00.860.058/0001-05



## Parecer da Comissão

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão de 16 de janeiro de 2026, opinou por (X) unanimemente ( ) 2 a 1, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 523/2026.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

Henrique César Rodrigues Santos

Presidente

Pedro Fransuésley da Silva

Vice-Presidente

Sávio Tavares Sá

Relator

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2026.